

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO Nº0107/18

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA DE TELHADO PREDIAL PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.**

1 - PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, localizada na Avenida Capitão Mario Toledo de Camargo, nº. 3.330 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0015-06, o Memorial Descritivo visando à **contratação “tipo menor preço global”**, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA DE TELHADO PREDIAL PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.**

1.2 - O Memorial Descritivo deverá ser retirado no endereço supracitado a partir do dia 27/12/2018 das 08h às 13h e das 14h às 17h, ou através do site www.fuabc.org.br.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado no dia 04/01/2018 até às 17h, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA DE TELHADO PREDIAL PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em “**envelope lacrado**”, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato decorrente desta Coleta de Preços, será permitido conforme conveniência para **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

3.6 - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.

3.7 – As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o contido no presente Memorial e Anexos, do tipo “**menor preço global**”, com data conforme descreve cláusula 1.3 até o horário supracitado.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA

- 4.1– Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3-Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- 4.4-Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa
- 4.5-Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.6-Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.
- 4.7-Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 4.8-Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmo efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;
- 4.9-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 4.10-Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;
- 4.11- Certificação de PPRA e PCMSO vigente.

4.12-Declaração indicando o responsável pelos serviços prestados na unidade, legalmente habilitado.

4.13-Relação da Equipe Técnica, com as respectivas cópias dos Certificados NR's Pertinentes e ASO, ficha de EPI com CA validos e EPIS dentro do prazo de validades;

4.14- Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.15- Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

4.16- Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.17 – Declaração de que nenhum dos sócios da empresa possui qualquer vínculo celetista ou cargos de direção na Fundação do ABC e em qualquer uma das Unidades Mantidas.

5 - PROPOSTAS

5.1 - O envelope deverá conter:

5.1.1 - A proposta comercial, conforme detalhado no Anexo I e II do Memorial Descritivo;

5.1.2 - Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial, contendo:

a) Descrição dos serviços e especificidades exigidas;

- b) Detalhamento e Prazo para cumprir a totalidade das especificações solicitadas para os serviços contratados e toda solicitação exigida no Termo de Referência.
- c) Descrição e Obrigatoriedades exigidas solicitadas para os serviços com todos os custos inclusos.

5.1.3 - Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Descrição de preços dentro das exigências do item 5.1.2 (a, b e c).**
- b) **Preço dos serviços com todos os custos e mão de obra inclusa, preferencialmente conforme tabela modelo do Anexo II.**

5.2 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial Descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.4 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais apresentadas serão analisadas pela COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, nos termos regimentais.

6.2 - **A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:**

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 - A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos **documentos exigidos da vencedora**, em envelope lacrado para análise da COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da FUABC (www.fuabc.org.br);

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para entrega de propostas.

7.2 - Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3 - O departamento responsável enviará ATA da COMISSÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO a todas empresas participantes do certame.

7.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ- das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DO RECURSO

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site (www.fuabc.org.br), assim como a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ – enviará via e-mail. ATA do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para impugnações e recursos;

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

10.4 – Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na sede administrativa da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, sito a Avenida Capitão Mario Toledo de Camargo, nº. 3.330 - Santo André – São Paulo.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - O prazo de duração do contrato será de 30 (Trinta) dias, podendo, a critério da FUABC- AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, ser prorrogado por igual período, desde que respeitando o limite máximo.

11.4 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 - A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato através da Manutenção e SESMT juntamente com a Diretoria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

12.3 – A fiscalização – no molde indicador de nível de serviço, por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ compromete-se a pagar o preço irrevogável pelos serviços solicitados, devidamente realizados, constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de plano de execução e a partir da data de início, sendo observado a porcentagem de 30% para entrada e o restante conforme finalização dos serviços, subsequente a prestação dos serviços efetivamente realizados, mediante relatório quinzenal e ART, e emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

14.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (preferencial no primeiro dia útil do mês), para que a

CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.8 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14.9 - A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por **preço global fechado, desde que a CONTRATADA esteja atendendo as especificidades solicitadas e efetivamente realizando os serviços de acordo com as necessidades e exigências da FUABC – AMULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, devendo ser encaminhado relatório de execução realizados juntamente com a nota fiscal, preferencialmente com número do processo, mês referente e dados bancários em nome da empresa.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 – A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA DE TELHADO PREDIAL PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** deverá ser executado de acordo com todos os anexos e exigências do presente Memorial Descritivo.

15.2 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade integral da CONTRATADA e em conforme Legislações vigentes, com equipe de profissionais qualificados/habilitados, com experiência e com os devidos registros, certificados competentes para cada cargo executado.

15.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e de acordo as Leis Vigentes pertinentes ao objeto, e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1, e em conformidade com o item 7 deste Memorial Descritivo.

16.2 - Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO

Dr. Manoel Márcio Miranda

Diretor Geral

Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA DE TELHADO PREDIAL PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Trata-se este Termo de Referência conforme pormenorizado em anexos, a realização dos serviços será exclusivo à FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ - destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA DE TELHADO PREDIAL PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, conforme descritos abaixo:

1.2 - O horário para realização dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta entre 08h às 18h, conforme funcionamento da unidade.

1.3 - A CONTRATADA se compromete a realizar todos os serviços conforme Normas ABNT e Legislação vigente.

1.4 – A entrega de todos os materiais deverá ocorrer por conta da CONTRATADA, que garantirá boa qualidade dos mesmos e dos serviços executados para a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

1.5 - A CONTRATADA se compromete a realizar a retirada do material descartado sem custos para FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

1.6 - A CONTRATADA se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais habilitados, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte pessoal, livres de

quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, veículos, combustível, materiais, tributos, dentro outros.

1.7 - A unidade CONTRATANTE será responsável pela autorização de entrada da Equipe da CONTRATADA, e acompanhamento dos serviços prestados dos mesmos, cabendo a CONTRATADA se adequar as exigências e fluxos internos da CONTRATANTE.

1.8 – A CONTRATADA obriga-se a assumir toda e quaisquer responsabilidade da execução e dos serviços prestados, bem como, responder por Equipe disponibilizada para prestação dos Serviços mesmo com acompanhamento da CONTRATANTE.

1.9 – A finalização dos Serviços devem encerrar preferencialmente em até 50 dias.

1.10 – Os preços devem ser compatíveis com o mercado e formulado em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face da supervivência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem o serviço de maneira diversa.

1.11 – A apresentação da proposta significará expressa aceitação, de todas as disposições deste instrumento.

2 - PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE:

2.1 – Executar os serviços do objeto em conforme com Termo de Referência e Contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA DE TELHADO PREDIAL**, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente qualificados, treinados para a perfeita e regular prestação de Serviços para CONTRATANTE.

2.2 - Possuir equipe de profissionais habilitados/qualificados suficientes para as funções às quais forem executar (solda, serralheria, alvenaria, maquinário/equipamentos), devendo, tais profissionais, possuir cursos com certificados NR´s e ASO conforme a categoria.

2.3 - A equipe da empresa CONTRATADA fará entrega/retirada dos materiais e equipamentos/ferramentas necessários nos locais designados e será fiscalizada pela **Manutenção e SESMT** da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, e junto da **Diretoria** determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e Legislações Vigentes.

2.4 - A CONTRATADA deverá cumprir toda entrega de material solicitado em quantidade suficiente para execução dos serviços, a retirada dos materiais descartados deverá ocorrer imediato sem dispensa incorreta, ou alocados em local adequados para retirada definitiva, e/ou sempre que exigido pela CONTRATANTE.

2.5 – Para fiscalização e acompanhamento a CONTRATADA deverá enviar relatório quinzenal sinalizando a execução dos serviços para a CONTRATANTE.

2.6 - Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

2.7 – Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

2.8 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto solicitado, inclusive as normas internas da FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE.

2.9 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

2.10 – Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

2.11 - Colocar à disposição imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos profissionais para realização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DE COBERTURA**

METALICA DE TELHADO PREDIAL PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ nos horários fixados pela **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir conforme o estabelecido;

2.12 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços solicitados nos termos da Legislação em vigor;

2.13 – Selecionar e preparar rigorosamente a equipe profissional que irá prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções habilitadas/qualificadas conforme a categoria;

2.14 – Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes exigidos, obedecidas às disposições da Legislação trabalhista vigente;

2.15 - Relatar à FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE qualquer irregularidade observada nos serviços;

2.16 – Indicar um responsável técnico à **Manutenção, SESMT e Diretoria** para realizar em conjunto com a FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE, o acompanhamento técnico das atividades e emissão de relatório, visando à qualidade da prestação do serviço;

2.17 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, deste nos termos da Legislação Vigente;

2.18 – Observar estritamente as normas e rotinas internas da FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE.

2.19 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da Assinatura Contratual e manter essa condição durante a prestação dos serviços, atendendo as exigências destacadas nos anexos, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento) previstos.

2.20 - Executar os serviços, do objeto, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

2.21 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

2.22 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento.

2.23 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta pela **Manutenção, SESMT**, a qual observará o cumprimento das exigências;

2.24 - Assumir que o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não lhe eximirá de sua plena Responsabilidade perante a instituição, os funcionários e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

2.25 – Obriga-se a CONTRATADA a atender todas as solicitações exigidas para realização referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA DE TELHADO PREDIAL PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, garantindo a execução ininterruptas até a finalização do mesmo.

2.26 - A CONTRATADA, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão n° 001.0500.000.020/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado, para gestão da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

2.27 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão n°001.0500.000.020/2015.

2.28 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a Legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 2.26 e 2.27.

3 – DOS SERVIÇOS/RECURSOS HUMANOS:

3.1 – Implantar, em imediato a contar da data de assinatura do contrato o início dos serviços, a logística de entrega/realização de materiais e serviços conforme solicitação da CONTRATANTE, para atender ao prazo de execução estipulado, conforme horário de funcionamento desta unidade.

3.2 – A empresa CONTRATADA deverá possuir um responsável a ser nomeado dos serviços, para Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação vigente.

3.3 – Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, sendo os mesmos, devidamente capacitados e treinados para a perfeita e regular da prestação de serviços à CONTRATANTE.

3.4 – Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados e apresentar Certificados Nr's e Aso sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

3.5 – Relatar a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ toda e qualquer irregularidade observada;

4 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES:

4.1 - Será de inteira Responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, inclusive mau uso ou utilização inadequada dos equipamentos provocado por seus funcionários ao patrimônio, destas unidades e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente nos termos da Legislação vigente.

4.2 - A CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.3. Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, será permitido conforme conveniência para FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

4.4. Garantir, durante a execução dos serviços contratados, o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta da **Manutenção/SESMT** a qual observará o cumprimento das exigências.

5 – DA SOLICITAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DE MT²

5.1. A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ é gerenciado pela Fundação do ABC através de Contrato de Gestão firmado entre esta e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, em caso de rescisão unilateral ou bilateral, deste contrato, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito entre as partes sem qualquer ônus para ambas.

5.2. Tabela descritiva com quantidades aproximadas e exigências para os serviços (Os valores da proposta deverão ser apresentados de acordo com o exemplificado nesta tabela.

TABELA DESCRITIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA DE TELHADO PREDIAL PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ

Solicitação Técnica de Serviço	Quantidade Estimada	Valor Total
SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE TELHADO PARA O 5º ANDAR - SENDO NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COM ÀREA ESTIMADA DE 300/305MT² SOB O TELHADO EXISTENTE SENDO A COBERTURA EM TELHA GALVANIZADA 40X0,50MM, COM PINTURA DE PROTEÇÃO ANTICORROSIVA EXTERNA, INSTALAÇÃO DE TERÇAS METÁLICAS DE FERRO CONFECCIONADO DE VIGA U 4"X2"X2,65MM, COLUNA DE REFORÇO EM PERFIL U 8"X2,65MM,	300 à 305Mt²	R\$ -

TRELIÇA DE VIGA U 4”X2”X2,65MM COM CANTONEIRAS CONFORME ESPESSURA ESTRUTURAL, CALHAS E RUFOS EM AÇO GALVANIZADO.

TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, BEM COMO, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTO PARA IÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E TELHAS DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

DURANTE A REALIZAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ EMITIR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E AO FINAL DO SERVIÇOS DEVERÁ EMITIR ART POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.

A GARANTIA PELOS SERVIÇOS DEVE SER MÍNIMO DE 12 MESES. A EMPRESA DEVE FORNECER TODOS OS MATERIAIS DIVERSOS NECESSÁRIOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DO INICIO AO TÉRMINO, E DEVE TER EQUIPE PROFISSIONAL QUE SUPRA E ATENDA TODO PLANO DE EXECUÇÃO SEM INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 50 DIAS UTEIS NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DESTA UNIDADE A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE INICIO DOS SERVIÇOS - PARA CASO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS POR MOTIVOS DE SAÚDE/FALTA A EMPRESA DEVERÁ REPOR DE IMEDIATO A MÃO DE OBRA, AFIM DE CUMPRIR O PRAZO ESTIPULADO, ASSIM COMO ENVIAR OBRIGATORIAMENTE RELATÓRIO PERÍODICO QUINZENAL DE ANDAMENTOS DE OBRAS E USO DE MATERIAIS.

5.3 - Os Valores apresentados devem estar em acordo aos descritos e incluso equipe profissional, custos de entrega/retirada de materiais/ferramentas diversos, bem como maquinário/equipamentos e emissão ART, apresentados conforme regra da ABNT arredondando para 02 (duas) casas decimais e o prazo de validade da proposta deve ser de 60 dias.

5.4 - A empresa deverá realizar os serviços de forma integral em imediato após a Assinatura Contratual e se submeter ao horário de funcionamento e liberação apresentada pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

6 – DO PAGAMENTO:

6.1 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ compromete-se a pagar o preço irrevogável pelos serviços solicitados,

devidamente realizados, constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

6.2 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de plano de execução e a partir da data de início, sendo observado a porcentagem de 30% para entrada e o restante conforme finalização dos serviços, subsequente a prestação dos serviços efetivamente realizados, mediante relatório quinzenal e ART, e emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

6.3 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

6.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

6.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

6.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

6.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (preferencial no primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

6.8 - A CONTRATANTE realizará o pagamento por preço global fechado, desde que a CONTRATADA esteja atendendo as especificidades solicitadas e efetivamente realizando os serviços de acordo com as necessidades e exigências da FUABC – AMULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, devendo ser

encaminhado relatório de execução realizados juntamente com a nota fiscal, preferencialmente com número do processo, mês referente e dados bancários em nome da empresa.

7 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. – Em hipótese alguma o valor da proposta apresentada pela empresa Vencedora poderá sofrer reajustes.

7.2 – A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.3 – A FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

8 - DAS COMPROVAÇÕES VISANDO A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

8.1 – Na realização dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

8.2 – A CONTRATADA quinzenalmente apresentará relatório circunstanciado do andamento e execução realizado.

8.3 – Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo o cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, por serviços efetivamente realizado, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da CONTRATANTE.

9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

9.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

9.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, autorizar a continuação do mesmo.

9.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

9.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

9.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

9.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

9.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ efetuar, mediante a emissão de recibo.

9.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com

antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

11.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

11.3 – O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e o Governo do Estado de São Paulo, ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

Aginaldo Guidetti

Manutenção

Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André

Bianca Kiss Righeto

Técnica e Segurança do Trabalho - SESMT

Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santo André

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Local com Data compatível com a data de entrega do envelope lacrado, conforme clausula 1.3 do Memorial Descritivo.

A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ

Qualificação Legal da empresa, em atendimento ao solicitado no memorial descritivo, apresenta os seguintes valores para prestação de serviços (detalhar a prestação de serviço) entre o período especificado e nos termos do memorial e anexos do processo administrativo de nº **0107/2018**.

Descrição técnica para Prestação de Serviço	Quantidade Estimada	Valor Total – Considerar o maior MT²
<p>SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE TELHADO PARA O 5º ANDAR - SENDO NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COM ÀREA ESTIMADA DE 300/305MT² SOB O TELHADO EXISTENTE SENDO A COBERTURA EM TELHA GALVANIZADA 40X0,50MM, COM PINTURA DE PROTEÇÃO ANTICORROSIVA EXTERNA, INSTALAÇÃO DE TERÇAS METÁLICAS DE FERRO CONFECCIONADO DE VIGA U 4”X2”X2,65MM, COLUNA DE REFORÇO EM PERFIL U 8”X2,65MM, TRELIÇA DE VIGA U 4”X2”X2,65MM COM CANTONEIRAS CONFORME ESPESSURA ESTRUTURAL, CALHAS E RUFOS EM AÇO GALVANIZADO.</p> <p>TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, BEM COMO, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTO PARA IÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E TELHAS DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.</p> <p>DURANTE A REALIZAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ EMITIR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E AO FINAL DO SERVIÇOS DEVERÁ EMITIR ART POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.</p> <p>A GARANTIA PELOS SERVIÇOS DEVE SER MÍNIMO DE 12 MESES.</p> <p>A EMPRESA DEVE FORNECER TODOS OS MATERIAIS DIVERSOS NECESSÁRIOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DO INICIO AO TÉRMINO, E DEVE TER EQUIPE PROFISSIONAL QUE SUPRA E ATENDA TODO PLANO DE EXECUÇÃO SEM INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 50 DIAS UTEIS NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DESTA UNIDADE A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE INICIO DOS SERVIÇOS - PARA CASO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS POR MOTIVOS DE SAÚDE/FALTA A EMPRESA DEVERÁ REPOR DE IMEDIATO A MÃO DE OBRA, AFIM DE CUMPRIR O PRAZO ESTIPULADO, ASSIM COMO ENVIAR OBRIGATORIAMENTE RELATÓRIO PERÍODICO QUINZENAL DE ANDAMENTOS DE OBRAS E USO DE MATERIAIS.</p>	300 à 305MT²	R\$ - Considerar o Maior volume

Os Valores apresentados devem estar em acordo aos descritos e incluso equipe profissional, custos de entrega/retirada de materiais/ferramentas diversos, bem como maquinário/equipamentos e emissão ART, apresentados conforme regra da ABNT arredondando para 02 (duas) casas decimais e o prazo de validade da proposta deve ser de 60 dias.

Nome, Assinatura do Responsável Técnico da empresa e CNPJ e Contato e E-mail

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA DE TELHADO PREDIAL PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0015-06, estabelecida na Av. Capitão Mario Toledo de Camargo, 3.330 – Santo André – CEP: 09110-305, neste ato representado por seu Diretor Geral, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 0107/18**.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA DE TELHADO PREDIAL PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**.

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de duração do contrato será de 30 (Trinta) dias, podendo, a critério da FUABC- AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, ser prorrogado por igual período, desde que respeitando o limite.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão iniciados de imediato pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2- A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato **através da Manutenção e SESMT juntamente com a Diretoria**, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3- A fiscalização – no molde indicador de nível de serviço, por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

3.4 – Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, será permitido conforme conveniência para **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ**, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Executar os serviços do objeto em conforme com Termo de Referência e Contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA DE TELHADO PREDIAL**, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente qualificados, treinados para a perfeita e regular prestação de Serviços para **CONTRATANTE**.

4.2 - Possuir equipe de profissionais habilitados/qualificados suficientes para as funções às quais forem executar (solda, serralheria, alvenaria, maquinário/equipamentos), devendo, tais profissionais, possuir cursos com certificados NR's e ASO conforme a categoria.

4.3 - A equipe da empresa **CONTRATADA** fará entrega/retirada dos materiais e equipamentos/ferramentas necessários nos locais designados e será fiscalizada pela **Manutenção e SESMT** da **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ**, e junto da **Diretoria** determinará as rotinas e os serviços que

julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e Legislações Vigentes.

4.4 - A CONTRATADA deverá cumprir toda entrega de material solicitado em quantidade suficiente para execução dos serviços, a retirada dos materiais descartados deverá ocorrer imediato sem dispensa incorreta, ou alocados em local adequados para retirada definitiva, e/ou sempre que exigido pela CONTRATANTE.

4.5 – Para fiscalização e acompanhamento a CONTRATADA deverá enviar relatório quinzenal sinalizando a execução dos serviços para a CONTRATANTE.

4.6 - Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

4.7 – Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.8 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto solicitado, inclusive as normas internas da FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE.

4.9 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.10 – Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.11 - Colocar à disposição imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos profissionais para realização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA DE TELHADO PREDIAL PARA A FUABC - AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** nos horários fixados pela **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir conforme o estabelecido;

4.12 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços solicitados nos termos da Legislação em vigor;

4.13 – Selecionar e preparar rigorosamente a equipe profissional que irá prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções habilitadas/qualificadas conforme a categoria;

4.14 – Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes exigidos, obedecidas às disposições da Legislação trabalhista vigente;

4.15 - Relatar à FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE qualquer irregularidade observada nos serviços;

4.16 – Indicar um responsável técnico à **Manutenção, SESMT e Diretoria** para realizar em conjunto com a FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE, o acompanhamento técnico das atividades e emissão de relatório, visando à qualidade da prestação do serviço;

4.17 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, deste nos termos da Legislação Vigente;

4.18 – Observar estritamente as normas e rotinas internas da FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE.

4.19 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da Assinatura Contratual e manter essa condição durante a prestação dos serviços, atendendo as exigências destacadas nos anexos, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento) previstos.

4.20 - Executar os serviços, do objeto, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.21 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos

resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.22 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento.

4.23 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta pela **Manutenção, SESMT**, a qual observará o cumprimento das exigências;

4.24 - Assumir que o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não lhe eximirá de sua plena Responsabilidade perante a instituição, os funcionários e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

4.25 – Obriga-se a CONTRATADA a atender todas as solicitações exigidas para realização referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA DE TELHADO PREDIAL PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, garantindo a execução ininterruptas até a finalização do mesmo.

4.26 - A CONTRATADA, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.020/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado, para gestão da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

4.27 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº001.0500.000.020/2015.

4.28 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a Legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 4.26 e 4.27.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora **CONTRATADA**, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela **CONTRATADA**.

5.2 – Garantir a segurança do material disponibilizado no local designado para a realização, comprometendo-se a substituição dos mesmos em caso de roubo, furto ou vandalismo.

5.3 – Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva da estrutura física cedida, mantendo-a sempre em perfeitas condições de uso.

5.4 – Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**.

5.5 – Promover os pagamentos avançados pelo serviços efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRE** fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência relatar à **Diretoria** as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** a **CONTRATADA**.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à **FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES**

– **AME SANTO ANDRÉ**, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

71 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ compromete-se a pagar o preço irrevogável pelos serviços solicitados, devidamente realizados, constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de plano de execução e a partir da data de início, sendo observado a porcentagem de 30% para entrada e o restante conforme finalização dos serviços, subsequente a prestação dos serviços efetivamente realizados, mediante relatório quinzenal e ART, e emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

7.3 - Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ.

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (preferencial no primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9- A CONTRATANTE realizará o pagamento por preço global fechado, desde que a CONTRATADA esteja atendendo as especificidades solicitadas e efetivamente realizando os serviços de acordo com as necessidades e exigências da FUABC – AMULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, devendo ser encaminhado relatório de execução realizados juntamente com a nota fiscal, preferencialmente com número do processo, mês referente e dados bancários em nome da empresa.

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. – Em hipótese alguma o valor da proposta apresentada pela empresa Vencedora poderá sofrer reajustes.

8.2 – A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.3 – A FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – Na realização dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ.

9.2 – A CONTRATADA quinzenalmente apresentará relatório circunstanciado do andamento e execução realizado.

10.0 – DOS VALORES

10.1 – Resta estabelecido para o presente instrumento contratual que a **CONTRATANTE** remunerara a **CONTRATADA** de acordo com os valores da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METALICA DE TELHADO PREDIAL PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**; no valor total de R\$...., por serviço efetivamente prestado e condições pré-fixadas.

10.2 – Considera-se serviço efetivamente prestado aqueles cujo cumprimento seja de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da solicitação total estipulada pela contratante.

10.3 - Reserva-se o direito a **CONTRATANTE** o desconto dos serviços não prestados, ou seja, aqueles em que a **CONTRATADA** não cumpra com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato.

11.0 - DAS COMPROVAÇÕES VISANDO A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

11.1 – Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo o cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da **CONTRATANTE**.

12.0 – DOS REQUISITOS PARA CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 – Considera-se para efeitos deste contrato como realização referente à **SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DE TELHADO PREDIAL PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** padrão, passível de composição para faturamento, os ocorridos respeitando as respectivas exigências estabelecidas nas solicitações técnicas, sendo esses serviços realizados de acordo as exigências do Termo de Referência e anexos.

12.2 – No que se refere ao cumprimento dos serviços fixados pela cláusula 12.1, aceita-se como serviço realizado efetivamente, os que se derem de forma a cumprir no mínimo 95% do total fixado, para os quais serão atribuídos visando pagamento a condição de serviços total cumprido.

12.3 - Garantir, durante a execução dos serviços contratados, o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta da Manutenção, SESMT, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais.

13.0 – DA COMPOSIÇÃO DE EQUIPES DE ATENDIMENTO

13.1 – Implantar, em imediato a contar da data de assinatura do contrato o início dos serviços, a logística de entrega/realização de materiais e serviços conforme solicitação da CONTRATANTE, para atender ao prazo de execução estipulado, conforme horário de funcionamento desta unidade.

13.2 – A empresa CONTRATADA deverá possuir um responsável a ser nomeado dos serviços, para Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação vigente.

13.3 – Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, sendo os mesmos, devidamente capacitados e treinados para a perfeita e regular da prestação de serviços à CONTRATANTE.

13.4 – Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados e apresentar Certificados Nr's e Aso sempre que que solicitado pela CONTRATANTE;

13.5 – Relatar a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ toda e qualquer irregularidade observada.

14.0 - DAS PENALIDADES

14.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ** aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

14.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ**, autorizar a continuação do mesmo.

14.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

14.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ**.

14.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

14.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

14.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTO ANDRÉ** efetuar, mediante a emissão de recibo.

14.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

15.0 - DA RESCISÃO

15.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

15.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

15.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ**, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e o Governo do Estado de São Paulo, ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

16.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

16.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2018.

**FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO
ANDRÉ**

CONTRATADA.

Testemunhas:

- 1- _____
2- _____